



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.566/11  
DE 21 DE JUNHO DE 2011**

Institui Comissão para elaborar estudo objetivando a implantação do Programa Casa Própria para os servidores de baixa renda do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 35, inciso I, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão para elaborar estudo objetivando a implantação do Programa Casa Própria para os servidores de baixa renda do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**Art. 2º.** A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelo **Secretário Geral do Ministério Público, Dr. José Rony Silva Almeida**, e pelos Promotores de Justiça, **Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes, Dr. Eduardo Franklin M. de Santana, Dr. Jorge Murilo Seixas de Santana, Dr. Manoel Cabral Machado Neto, Dr. Paulo José Francisco Alves Filho e Dr. Paulo Lima de Santana**, além do Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica **Morgana Boto Menezes**, do Diretor de Recursos Humanos **Sávio Augusto Sobral Garcez**, do Assessor do Diretor de Recursos Humanos **Bruno Gomes de Andrade**, do Diretor de Informática **Alexandre Andrade de Souza**, do Diretor Financeiro **Ligia Maria Monteiro de Figueiredo**, do Diretor Administrativo **Carlos Tavares**, do Assessor de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil **José Ailton Nunes da Silva**, do Coordenador da Divisão de Serviço Social **Mercedes Cabirta Dortas**, do Coordenador de Evolução Humana, Ética e Espiritualidade **Delman Moitinho Barboza**, e os representantes do Sindicato e Associação dos Servidores **Luiz Tadeu Costa Maynard e José Andrade Júnior**.



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

§ 1º. A comissão será presidida pelo Secretário Geral do Ministério Público, **Dr. José Rony Silva Almeida** e secretariada pelo Assessor do Diretor de Recursos Humanos **Bruno Gomes de Andrade**, e disporá do prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão dos trabalhos, a contar de 1º de outubro de 2011.

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Promotor de Justiça **Dr. Manoel Cabral Machado Neto**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

**Orlando Rochadel Moreira  
Procurador-Geral de Justiça**